ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO Nº 051/2020

Prorroga prazos para pagamento de Tributos Municipais para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipais nº 045/2020, 048/2020 e 049/2020;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.128, DE 19 DE MARÇO DE 2020 do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que "Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências,

DECRETA

A prorrogação dos prazos para pagamento dos Tributos Municipais:

Art. 1º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, que terá o seguinte vencimento:

- Parcela Única, com 10% de desconto	10 de julho de 2020
- Primeira Parcela	10 de julho de 2020
- Segunda Parcela	10 de agosto de 2020
- Terceira Parcela	10 de setembro de 2020
- Quarta Parcela	13 de outubro de 2020

Art. 2º - O ISS - Imposto Sobre Serviços, que terá o seguinte vencimento:

- Parcela Unica, com 10% de desconto	10 de julho de 2020
- Primeira Parcela	10 de julho de 2020
- Segunda Parcela	10 de setembro de 2020

www.chapada.rs.gov.br E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br

- Terceira Parcela

Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166 Cep: 99530-000 - Chapada/RS

10 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º - A Taxa de Fiscalização – Vistoria, que terá o seguinte vencimento:

- Parcela com 10% de desconto

29 de junho de 2020

- Parcela sem desconto

29 de dezembro de 2020

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada, em 26 de março de 2020.

Carlos Alzenir Catto Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

Gustavo Stürmer Secretário da Administração